

MESA DIRETORA

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - PRESIDENTE

FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
1ª VICE-PRESIDENTE

GERSON CHAGAS
2º VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA
3º VICE-PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º SECRETÁRIO

ERCI DE MORAES
CORREGEDOR GERAL

MARCELO CABRAL
3º SECRETÁRIO

NALDO DA LOTERIA
4º SECRETÁRIO

DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Deputado Rodrigo Jucá - PMDB
Deputado Flamarion Portela - PTC
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Chicão da Silveira - PDT
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos

Deputado Jean Frank - PMN
Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Remídio Monai - PR

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Deputado Joaquim Ruiz - PV
Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Remídio Monai - PR
Deputado Gabriel Picanço - PSB

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Brito Bezerra - PP
Deputado Marcelo Natanael - PRB
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Flamarion Portela - PTC

Comissão de Defesa do Consumidor

Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural

Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Naldo da Loteria - DEM
Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Jean Frank - PMN

Comissão de Ética Parlamentar

Deputado Marcelo Natanael - PRB
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Suplentes:
1º - Deputado Sargento Damosiel - PRP
2º - Deputada Aurelina Medeiros - PSDB

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Chicão da Silveira - PDT

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra - PP
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB

Comissão de Viação, Transportes e Obras

Deputado Flamarion Portela - PTC
Deputado Remídio Monai - PR
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Naldo da Loteria - DEM
Deputada Marcelo Natanael - PRB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Dhiego Coelho - PSL

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Sargento Damosiel - PRP
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Soldado Sampaio - PC do B

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL

Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB
Deputado Remídio Monai - PR

SUMÁRIO	Atos Administrativos	
	Edital de Concorrência Pública nº 009/2011	2
	Resoluções de Afastamentos nº 267 e 268/2012	2
	Atos Legislativos	
	Resolução da Mesa Diretora nº 010/2012	2
Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2012	3	
Proposta de Moção de Pesar nº 010/2012	4	
Ata da 2128ª Sessão Ordinária	4	

EXPEDIENTE	GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL
	Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR Telefone: (95) 3623-6665
	ELÂNDIA GOMES ARAÚJO Gerente de Documentação Geral
	VICTOR TAVARES PIRO Diagramação

MATERIAS E PUBLICAÇÕES	As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através de meio magnético, em formato .doc, com cópia do documento, de segunda a sexta-feira até às 15:30h
	É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DA PRESIDÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-ALE/CPL EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2011 COMUNICADO

PROCESSO: 081/2011

NATUREZA: Concorrência nº 009/2011

OBJETO: A aquisição de materiais de expediente, gêneros de alimentação, limpeza/ higienização/acondicionamento, elétrico/hidráulico, material de informática, com o fito de atender as necessidades administrativas dessa Assembleia Legislativa do Estado de Roraima através da Comissão Permanente de Licitação comunica:

- a) A empresa MONTANNA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.618.187/0001-45, foi julgada **inabilitada**.
- b) A empresa PEGASO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 02.378.325/0001-38, foi julgada **habilitada**.
- c) A empresa AMAZOMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.402.649/0001-90, julgada **habilitada**.
- d) A empresa A. G. DA GAMA LOPES, CNPJ Nº 02.984.165/0001-70, julgada **habilitada**.
- e) A empresa RIZOLMAR E OLIVEIRA-ME, CNPJ Nº 07.872.397/0001-50, foi julgada **habilitada**.
- f) A empresa CARPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ Nº 14.479.901/0001-12, julgada **habilitada**.
- g) A empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 08.620.137/0001-50, julgada **habilitada**.
- h) A empresa FLEX SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.683.289/0001-00, julgada **inabilitada**.

As interessadas devem comparecer na sala da CPL da ALE-RR sito à Rua Presidente Costa e Silva, 988 – São Francisco – Boa Vista-RR para tomarem ciência do teor da ata de julgamento no horário de 8h às 13h. Vista dos autos franqueada aos interessados.

Boa Vista-RR, em 20 de junho de 2012.

Giselda Tonelli
Presidente/ CPL

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

RESOLUÇÃO Nº 267/2012

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento das servidoras **VERONA SAMPAIO ROCHA LIMA, Consultora Técnica e MARIA JAIME LARANJEIRA MENEZES, Assessora Especial**, para viajarem com destino a cidade de Natal-RN, no período de 02.07 a 06.07.2012, com a finalidade de participarem do curso “Semana de Aprimoramento em Licitação e Contratos”, que será realizado pela empresa Consultre, a serviço desta Assembleia Legislativa Estadual.

Palácio Antônio Martins, 20 de junho de 2012

Deputada FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA

Presidenta em Exercício

Deputado JALSER RENIER PADILHA

1º Secretário

Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 268/2012

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o afastamento do servidor **MARILSON GOMES DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar II**, para viajar com destino a cidade de São Paulo-SP, no período de 25.06 a 29.06.2012, com a finalidade de participar do curso de LINUX NETWORK SERVERS, a ser realizado pela empresa 4Linux, a serviço desta Assembleia Legislativa Estadual.

Palácio Antônio Martins, 20 de junho de 2012

Deputada FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA

Presidenta em Exercício

Deputado JALSER RENIER PADILHA

1º Secretário

Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI

2º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 010/12

Constitui Grupo de Trabalho - GT para organizar, uniformizar e acompanhar os procedimentos para aplicação da Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho - GT para organizar, uniformizar e acompanhar os procedimentos para aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, em especial quanto a:

I - definição de metas para o funcionamento do SIC ALERR;
II - aperfeiçoamento dos padrões de funcionamento do SIC ALERR; e

III - avaliação de desempenho do SIC ALERR.

Art. 2º O GT terá representantes titulares e suplentes designados por atos da Presidência da Mesa Diretora, composto de servidores da Assessoria da Presidência, Superintendência Legislativa, Superintendência de Comunicação, Diretoria de Planejamento e Orçamento, Diretoria Administrativa, Diretoria de Modernização Institucional e Tecnológica, da Consultoria Jurídica e da Controladoria Geral.

§ 1º A Superintendência Administrativa prestará o apoio técnico e administrativo às atividades do Grupo de Trabalho - GT.

§ 2º Todos os órgãos/unidades integrantes da Assembleia Legislativa deverão colaborar com o GT na implementação do SIC ALERR.

Art. 3º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio Antônio Martins, 19 de junho de 2012.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

Presidente

Dep. **JALSER RENIER**

1º Secretário

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/12

Dispõe sobre a instituição no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC ALERR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR, vinculado diretamente à Presidência, o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC ALERR de que trata o art. 9º da Lei Nacional 12.527, de 18 de novembro de 2011 e os arts. 9º e 10 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, para atender os seguintes órgãos/unidades:

I - Mesa Diretora;

II - Órgãos de Representação Partidária;

III - Unidades da Mesa Diretora;

IV - Unidades de Assessoramento da Presidência; e

V - Unidades de Execução Administrativa.

Parágrafo único. O SIC ALERR deverá ser instalado em unidade física identificada e de fácil acesso e aberto ao público.

Art. 2º O SIC ALERR, observará os princípios da administração pública e as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações, independente de pedido;

III - utilização de meios viabilizados pela tecnologia da informação e comunicação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC ALERR, tem por objetivos:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC ALERR:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 4º No âmbito dos órgãos/unidades de que trata o caput do art. 1º, o atendimento de pedido de acesso a informação e a prestação de informação ao requerente serão realizados de forma centralizada pelo SIC ALERR.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico no sítio oficial da Internet, e em meio físico na unidade de que trata o parágrafo único do art. 1º, observado o art. 68, inciso I do caput, do Decreto no 7.724, de 2012.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC ALERR.

§ 3º A Diretoria de Modernização Institucional e Tecnológica criará endereço eletrônico com a especificação do SIC ALERR, sem prejuízo de outros canais informativos.

§ 4º Os órgãos/unidades de que trata o caput do art. 1º

utilizarão, quando disponível, solução tecnológica integrada para gestão e tramitação das demandas referentes a pedido de acesso a informação.

Art. 5º Consideradas as competências legais e regimentais, os órgãos/unidades de que trata o caput do art. 1º deverão realizar levantamento dos documentos e informações sob a sua guarda, de natureza ostensiva ou classificadas em qualquer grau de sigilo, e deverão identificar:

I - informações que devem ser imediatamente disponibilizadas, nos termos da Lei Nacional 12.527, de 2011 e do Decreto nº 7.724, de 2012;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, contendo:

a) código de indexação de documento;

b) categoria na qual se enquadra a informação;

c) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

d) data da produção, data da classificação e o prazo da classificação;

III - rol das informações desclassificadas; e

IV - situação dos mecanismos de prestação de informações em funcionamento para integrá-los ao SIC ALERR.

§ 1º Serão publicados, anualmente, até o dia 1º de junho, em sítio oficial da Internet, de acordo com o art. 45 do Decreto nº 7.724, de 2012:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso a informação recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

§ 2º O SIC ALERR deverá manter em meio físico as informações previstas no § 1º para consulta pública, a partir de 1º de junho de 2013.

Art. 6º Os órgãos/unidades de que trata o caput do art. 1º deverão divulgar as seguintes informações em seção específica de seus sítios oficiais da Internet:

I - estrutura organizacional, competência, legislação aplicável, relação dos principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades e horário de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, em linguagem de fácil compreensão;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato da Mesa Diretora;

VII - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII - telefone e correio eletrônico do SIC ALERR; e

IX - resultados de inspeções e auditorias, prestações de contas e tomadas de contas especiais realizadas pelos órgãos de controle.

§ 1º A inserção das informações de que trata o caput será realizada pela Superintendência de Comunicação em articulação com a Diretoria de Modernização Institucional e Tecnológica da ALERR.

§ 2º A disponibilização das informações no sítio oficial da internet observará o disposto nos arts. 7º, 8º e 69 do Decreto nº 7.724, de 2012.

§ 3º As informações disponibilizadas pelos órgãos/unidades de que trata o art. 1º desta Resolução, somente serão divulgadas após deliberação da Presidência da Casa.

Art. 7º O SIC ALERR contará, para a execução de suas atividades operacionais, com um Coordenador nomeado pelo Presidente da Mesa Diretora e de servidores de outras unidades alocados conforme a necessidades dos serviços e disponibilizados pela Superintendência Administrativa da ALERR.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do SIC ALERR:

I - planejar, orientar, coordenar e executar as ações do SIC ALERR;

II - acompanhar as políticas públicas destinadas à implementação das ações objeto da competência do SIC ALERR;

III - articular, com órgãos dos governos municipal, estadual e federal e com instituições privadas compatibilizando sua atuação consoante a legislação aplicável;

IV - estabelecer padrões para assegurar a qualidade na prestação dos serviços;

V - elaborar estudos, projetos e relatórios inerentes a área de sua atuação, submetendo-os à apreciação dos gestores da ALERR.

Art. 8º A Superintendência Administrativa da ALERR suprirá os recursos orçamentários, tecnológicos e logísticos necessários à implantação, manutenção e operacionalização do SIC ALERR

Art. 9º A Consultoria Jurídica prestará aos órgãos/unidades de que trata o art. 1º, quando solicitado, assessoramento jurídico necessário ao cumprimento do disposto nesta Resolução Legislativa.

Art. 10. A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares e específicos para o funcionamento do SIC ALERR, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 2011, e no Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução Legislativa correrão à conta de dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa

Art. 12. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 19 de junho de 2012.

Dep. **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

Presidente

Dep. **JALSER RENIER**

1º Secretário

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

PROPOSTA DE MOÇÕES

PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 010/12

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento do Senhor **JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA**, ocorrido nesta cidade, no dia 19 de junho do corrente.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar aos familiares do daquele que em vida se chamou **JOSÉ IVANILDO DE SOUZA PEREIRA**.

Desejamos que o mesmo seja acolhido pela providência divina, com muita luz.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2012.

ERCI DE MORAES

Deputado Estadual

ATAS PLENÁRIO - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINARIA DO QUADRAGESIMO TERCEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA SEXTA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas do dia quatorze de junho de dois mil e doze, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima centésima vigésima oitava Sessão Ordinária do quadragésimo terceiro Período Legislativo da sexta Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quorum regimental, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Chicão da Silveira**, declarou aberta a Sessão, convidando os Senhores Deputados **Erci de Moraes** e **Sargento Damosiel** para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários *ad hoc*, respectivamente. Após, solicitou ao Senhor Segundo Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na Integra. Prosseguindo, solicitou ao Senhor Primeiro Secretário, Deputado **Jalser Renier**, proceder à leitura do Expediente. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Projeto Lei s/n, de 11/06/12, dos Deputados **Chico Guerra** e **Jalser Renier**, que dispõe sobre o Programa Estadual de Incentivo à Produção em Comunidade Indígena e dá outras providências. **GRANDE EXPEDIENTE:** Não houve. **ORDEM DO DIA:** Não houve. Em seguida, o Senhor Presidente em exercício convidou os Senhores Parlamentares a participarem de Audiência Pública com a Associação da Cadeia Produtiva Florestal da Amazônia, UNIFLORESTA, com o objetivo de debater a questão do desmatamento e a problemática do setor madeireiro no Estado, a partir das quatorze horas. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente em exercício encerrou a Sessão, convocando outra, para o dia 19, à hora regimental. Estiveram presentes os Senhores Deputados: **Angela Á. Portella**, **Aurelina Medeiros**, **Brito Bezerra**, **Chicão da Silveira**, **Coronel Chagas**, **Dhiego Coelho**, **Erci de Moraes**, **Flamarion Portela**, **Gabriel Picanço**, **Ionilson Sampaio**, **Jânio Xingú**, **Remídio Monai**, **Sargento Damosiel** e **Soldado Sampaio**.

Aprovada em: 19/06/12



PROCON

ASSEMBLEIA



A Voz do Consumidor

proconassembleia@al.rr.gov.br

Fone: (95) 4009-5614